

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º012/2018

Interessado = Poder Legislativo

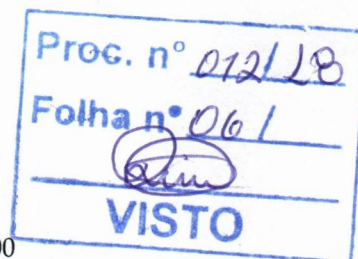
Anexo n.º

Assunto = PROJETO DE LEI Nº001/2018,
 "Estabelece desconto sobre o valor da tarifa mínimo mensal de serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia Elétrica no âmbito do Município de Teixeiraópolis, e dá outras providências".

[illegible][illegible]



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



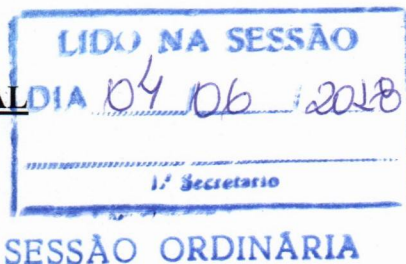
OFICIO Nº. 051/Gab. 01/CMT/RO

EM 30 DE MAIO DE 2018.

A (os) Exmos (a). Srs (a).

VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL
Teixeirópolis – RO.

Assunto: **“Encaminhamento”**.



Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº. 001 de 30 de Maio de 2018 que, **“ESTABELECE DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA MÍNIMO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, POR DIA DE FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

É o encaminhamento.

Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA ELIEUZA DE AMORIM

Vereadora – PP

DARCY GOMES DA SILVA

Vereador – PMDB

JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA

Vereador – PP

AOS

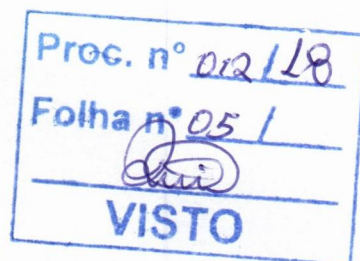
EXMOS. SRS.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.



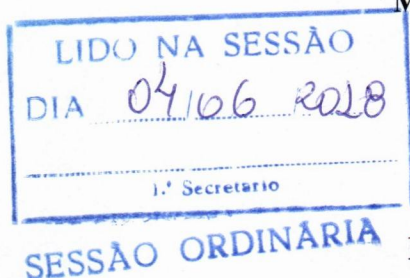
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



- **Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (FIC):** Número de interrupções ocorridas, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão.
- **Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora ou ponto de conexão (DMIC):** Tempo máximo de interrupção contínua de energia elétrica, em uma unidade consumidora ou ponto de conexão.
- **Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora ou ponto de conexão (DICRI):** Corresponde à duração de cada interrupção ocorrida em dia crítico, para cada unidade consumidora ou ponto de conexão.

Destaca-se que, o desconto nas faturas irá incentivar as prestadoras dos serviços água, esgoto e energia elétrica a melhorar a qualidade da prestação do serviço.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres pares do presente Projeto de Lei, com a finalidade de garantir o direito dos consumidores teixeiropolenses.



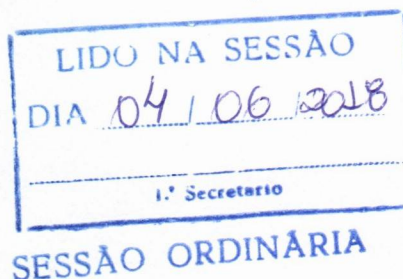
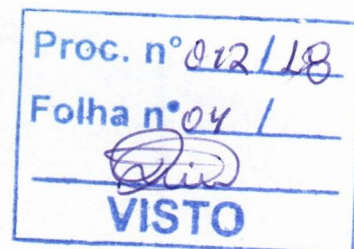
MARIA ELIEUZA DE AMORIM
Vereadora – PP

DARCY GOMES DA SILVA
Vereador – PMDB

JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Vereador – PP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



Art. 7º. “Sem prejuízo do disposto na Lei” 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

- I - receber serviço adequado;
 - II - receber do poder concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos (...)
- Grifos nossos

Desta forma, a implantação deste projeto visa promover uma melhora substancial o sistema de fornecimento de água e energia elétrica no Município, colocando um ponto final no descaso verificado no serviço prestado aos cidadãos pelas concessionárias.

Neste sentido, o Código do Consumidor preconiza que o fornecedor responderá objetivamente pelos vícios do serviço, vejamos:

Art. 20. **O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tomem impróprios ao consumo** ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

É importante salientar que na fatura de energia elétrica consta indicadores de qualidade com a finalidade de informar ao consumidor o tempo e o número de vezes de interrupção que a unidade consumidora ficou sem serviço de energia elétrica:

• **Duração equivalente de interrupção por unidade consumidora (DEC):**

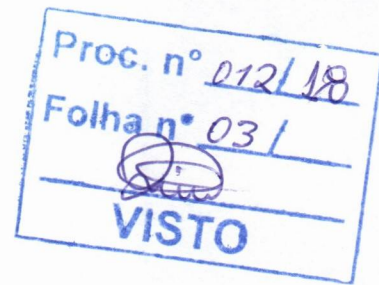
Intervalo de tempo que, em média, no período de apuração, em cada unidade consumidora do conjunto considerado ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

• **Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora (FEC):** Número de interrupções ocorridas, em média, no período de apuração, em cada unidade consumidora do conjunto considerado.

• **Duração de interrupção individual por unidade consumidora (DIC):** Intervalo de tempo que, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.



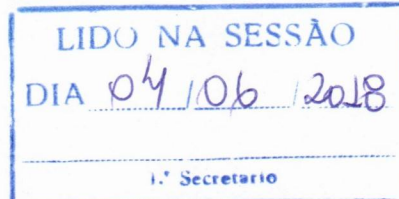
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001 DE 28 DE MAIO DE 2018.

Justificativa



Senhores Vereadores,

Esta proposta tem como objetivo garantir aos consumidores a prestação adequada fornecimento dos serviços água, esgoto e energia elétrica, sendo estes considerados bens essenciais à vida humana, conforme preconizado no Código do Consumidor, art. 6º, inc. X, e art. 22, in verbis:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

X – a adequação e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são **obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.**

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a **reparar os danos causados**, na forma prevista neste código.

Não reconhecer esse direito do consumidor de baixa renda é penalizá-lo e, de quebra, ensejar enriquecimento ilícito por parte da concessionária do serviço público.

As falhas no fornecimento de energia e interrupções de abastecimento de água são frequentes e cada vez mais longas, prejudicando e dificultando a vida dos consumidores, que pagam mensalmente suas tarifas, sem qualquer desconto quando há a falta de prestação dos serviços.

Outrossim, a Lei 8.987 de 1995 que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências" assevera nos arts. 6º c/c art. 7, a seguir:

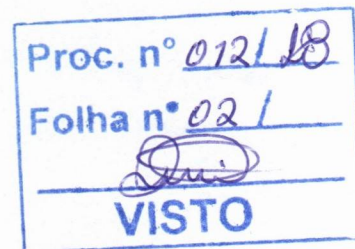
Art. 6º. **Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários,** conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Igualmente,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



de interrupção e, de restabelecimento do fornecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

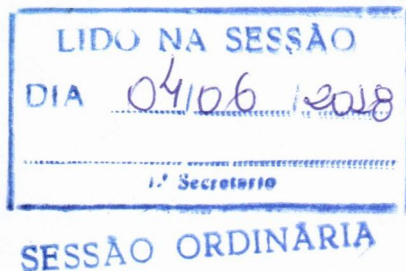
Art. 4º. O alcance da presente lei, refere-se aos casos de interrupção de abastecimento d'água superior a 24 (vinte quatro) horas ininterruptas, e fornecimento de energia elétrica superior a 03 (três) horas ininterruptas, ocorrido no período de trinta dias do faturamento da tarifa mensal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIEUZA DE AMORIM

Vereadora – PP



DARCY GOMES DA SILVA

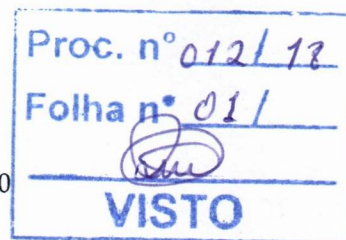
Vereador – PMDB

JOSÉ ANZÍO DA ROCHA

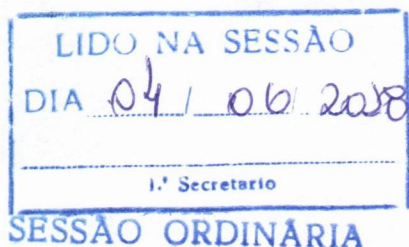
Vereador – PP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001 DE 30 DE MAIO DE 2018.



“Estabelece desconto sobre o valor da tarifa mínimo mensal de serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do Município de Teixeiraópolis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal de serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º. O consumidor do serviço de água, esgoto e energia elétrica terá o direito a 1/30 (um trinta avos) de desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água, esgoto e energia elétrica, por dia de falta de abastecimento de água na rede de distribuição e fornecimento de energia elétrica.

§ 1º. Os valores relativos ao desconto decorrente da falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica será efetuado na fatura do mês em curso, se ocorrida no período anterior à emissão da fatura mensal.

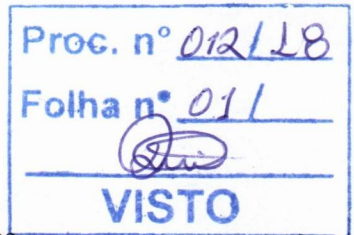
§ 2º. Quando a falta d'água e falta do fornecimento de energia elétrica coincidir com o período de emissão do faturamento do mês em curso, ou ainda, o desconto será efetivado na fatura do mês seguinte.

Art. 3º. A interrupção do abastecimento de água e do fornecimento de energia elétrica fato gerador do direito a desconto na fatura mensal, demanda.

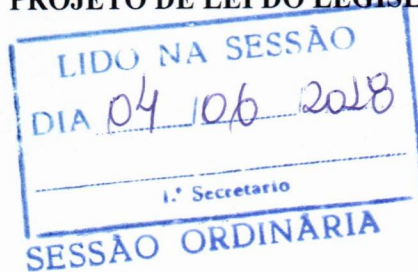
Parágrafo único. O consumidor deverá informar ao serviço de atendimento ao Cliente – SAC das empresas concessionárias, a data de início e horário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança n°. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001 DE 30 DE MAIO DE 2018.



“Estabelece desconto sobre o valor da tarifa mínimo mensal de serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do Município de Teixeiraópolis, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal de serviço de água e esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do Município de Teixeiraópolis/RO.

Art. 2º. O consumidor do serviço de água, esgoto e energia elétrica terá o direito a 1/30 (um trinta avos) de desconto sobre o valor da tarifa mínima mensal do serviço de água, esgoto e energia elétrica, por dia de falta de abastecimento de água na rede de distribuição e fornecimento de energia elétrica.

§ 1º. Os valores relativos ao desconto decorrente da falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica será efetuado na fatura do mês em curso, se ocorrida no período anterior à emissão da fatura mensal.

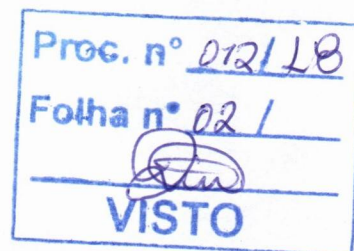
§ 2º. Quando a falta d'água e falta do fornecimento de energia elétrica coincidir com o período de emissão do faturamento do mês em curso, ou ainda, o desconto será efetivado na fatura do mês seguinte.

Art. 3º. A interrupção do abastecimento de água e do fornecimento de energia elétrica fato gerador do direito a desconto na fatura mensal, demanda.

Parágrafo único. O consumidor deverá informar ao serviço de atendimento ao Cliente – SAC das empresas concessionárias, a data de início e horário



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



de interrupção e, de restabelecimento do fornecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

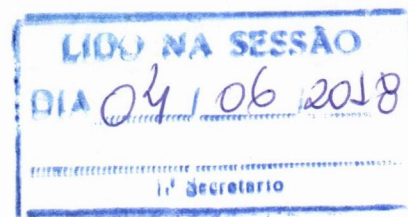
Art. 4º. O alcance da presente lei, refere-se aos casos de interrupção de abastecimento d'água superior a 24 (vinte quatro) horas ininterruptas, e fornecimento de energia elétrica superior a 03 (três) horas ininterruptas, ocorrido no período de trinta dias do faturamento da tarifa mensal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ELIEUZA DE AMORIM
Vereadora – PP

DARCY GOMES DA SILVA
Vereador – PMDB

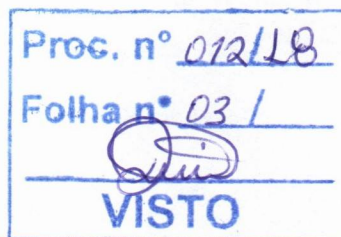


SESSÃO ORDINÁRIA

JOSÉ ANZÍO DA ROCHA
Vereador – PP



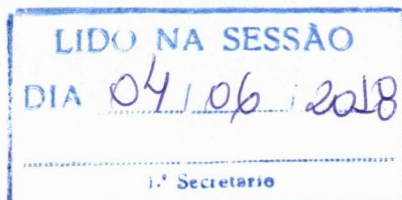
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 001 DE 28 DE MAIO DE 2018.

Justificativa



Senhores Vereadores,

Esta proposta tem como objetivo garantir aos consumidores a prestação adequada fornecimento dos serviços água, esgoto e energia elétrica, sendo estes considerados bens essenciais à vida humana, conforme preconizado no Código do Consumidor, art. 6º, inc. X, e art. 22, in verbis:

Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

X – a adequação e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são **obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.**

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a **reparar os danos causados**, na forma prevista neste código.

Não reconhecer esse direito do consumidor de baixa renda é penalizá-lo e, de quebra, ensejar enriquecimento ilícito por parte da concessionária do serviço público.

As falhas no fornecimento de energia e interrupções de abastecimento de água são frequentes e cada vez mais longas, prejudicando e dificultando a vida dos consumidores, que pagam mensalmente suas tarifas, sem qualquer desconto quando há a falta de prestação dos serviços.

Outrossim, a Lei 8.987 de 1995 que "Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências" assevera nos arts. 6º c/c art. 7, a seguir:

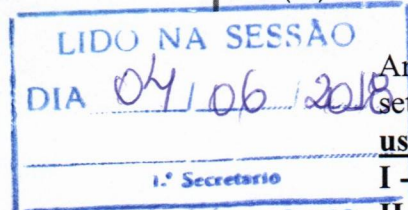
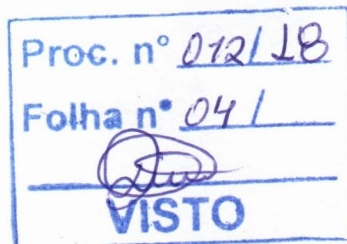
Art. 6º. **Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários**, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§1º Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Igualmente,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



SESSÃO ORDINÁRIA

Art. 7º. "Sem prejuízo do disposto na Lei" 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do poder concedente e das concessionárias informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos (...)

Grifos nossos

Desta forma, a implantação deste projeto visa promover uma melhora substancial o sistema de fornecimento de água e energia elétrica no Município, colocando um ponto final no descaso verificado no serviço prestado aos cidadãos pelas concessionárias.

Neste sentido, o Código do Consumidor preconiza que o fornecedor responderá objetivamente pelos vícios do serviço, vejamos:

Art. 20. **O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tomem impróprios ao consumo** ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

II - a **restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;**

III - o **abatimento proporcional do preço.**

É importante salientar que na fatura de energia elétrica consta indicadores de qualidade com a finalidade de informar ao consumidor o tempo e o número de vezes de interrupção que a unidade consumidora ficou sem serviço de energia elétrica:

• **Duração equivalente de interrupção por unidade consumidora (DEC):**

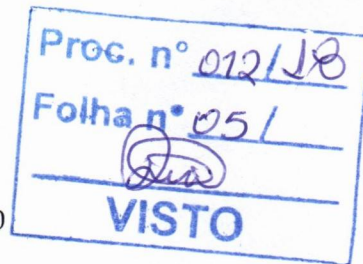
Intervalo de tempo que, em média, no período de apuração, em cada unidade consumidora do conjunto considerado ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.

• **Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora (FEC):** Número de interrupções ocorridas, em média, no período de apuração, em cada unidade consumidora do conjunto considerado.

• **Duração de interrupção individual por unidade consumidora (DIC):** Intervalo de tempo que, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão ocorreu descontinuidade da distribuição de energia elétrica.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108



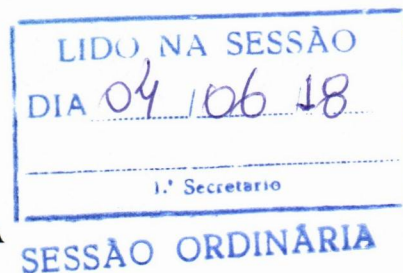
- **Frequência de interrupção individual por unidade consumidora (FIC):** Número de interrupções ocorridas, no período de apuração, em cada unidade consumidora ou ponto de conexão.
- **Duração máxima de interrupção contínua por unidade consumidora ou ponto de conexão (DMIC):** Tempo máximo de interrupção contínua de energia elétrica, em uma unidade consumidora ou ponto de conexão .
- **Duração da interrupção individual ocorrida em dia crítico por unidade consumidora ou ponto de conexão (DICRI):** Corresponde à duração de cada interrupção ocorrida em dia crítico, para cada unidade consumidora ou ponto de conexão.

Destaca-se que, o desconto nas faturas irá incentivar as prestadoras dos serviços água, esgoto e energia elétrica a melhorar a qualidade da prestação do serviço.

Pelo exposto, peço aprovação aos nobres pares do presente Projeto de Lei, com a finalidade de garantir o direito dos consumidores teixeiropolenses.

MARIA ELIEUZA DE AMORIM
Vereadora – PP

DARCY GOMES DA SILVA
Vereador – PMDB



JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Vereador – PP



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
GAB. VEREADORA MARIA ELIEUZA DE AMORIM
GAB. VEREADOR DARCY GOMES DA SILVA
GAB. VEREADOR JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Rua Nova Esperança nº. 1274, Bairro Centro, CEP 76928-000
Tel. (69) 3465-1108

Proc. nº 012128
Folha nº 061

VISTO

OFICIO Nº. 051/Gab. 01/CMT/RO

EM 30 DE MAIO DE 2018.

A (os) Exmos (a). Srs (a).

VEREADORES DA CAMARA MUNICIPAL
Teixeirópolis – RO.

Assunto: “**Encaminhamento**”.

LIDO NA SESSÃO
DIA 04/06/2018

1.º Secretário
SESSÃO ORDINÁRIA

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar ao Plenário desta Casa de Leis o Projeto de Lei do Legislativo nº. 001 de 30 de Maio de 2018 que, “**ESTABELECE DESCONTO SOBRE O VALOR DA TARIFA MÍNIMO MENSAL DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO, POR DIA DE FALTA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

É o encaminhamento.

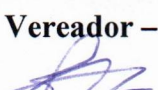
Na oportunidade, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA ELIEUZA DE AMORIM


Vereadora – PP

DARCY GOMES DA SILVA


Vereador – PMDB

JOSE ANIZIO DA ROCHA

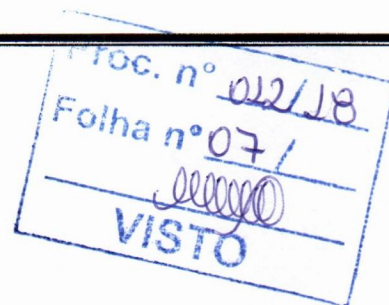

Vereador – PP

AOS

EXMOS. SRS.

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Plenária Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

1º PERÍODO LEGISLATIVO

6º LEGISLATURA

49º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04/06/2018

HORAS - 19h00min

I-LEITURA DO TRECHO BÍBLICO

II - APRECIACÃO DA ATA ANTERIOR

III- APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE

1º PARTE

EXPEDIENTE

Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei Executivo nº 009/2018, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal .

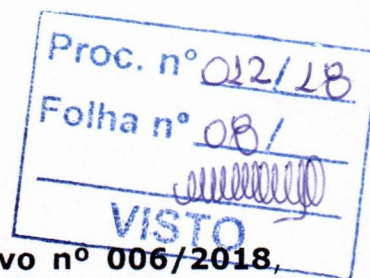
Leitura para Conhecimento do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de teixeiropolis e das outras providências .

Leitura do Projeto de Lei do Executivo nº 006/2018, que "Dispõe sobre Modificações em Leis Tributárias: Lei nº 927/2017-" Institui a contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP)" Lei nº 929/2017-" Aprova a planta de valores Genéricos das Áreas Urbanas do Município de Teixeiraópolis, com a finalidade de apurar a base de cálculo dos Tributos Imobiliários para o exercício de 2018", Lei nº 931/2017- Dispõe sobre a instituição das taxas do Poder de Polícia de serviço público do Município de Teixeiraópolis. E Lei Nº 932/2017- " Dispõe sobre a instituição da taxa de coleta, remoção e destinação final dos resíduos- "Lixo" do município de Teixeiraópolis e das outras providências ".

Leitura das Indicações nº 088, 089, 090/2018, de autoria do vereador, Darcy Gomes da Silva.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

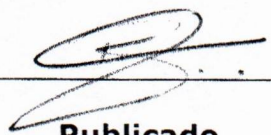


Discussão e 2º Votação do Projeto de Lei Executivo nº 006/2018, que "Dispõe sobre Modificações em Leis Tributárias: Lei nº 927/2017-" Institui a contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP)" Lei nº 929/2017-" Aprova a planta de valores Genéricos das Áreas Urbanas do Município de Teixeiraopolis, com a finalidade de apurar a base de cálculo dos Tributos Imobiliários para o exercício de 2018", Lei nº 931/2017- Dispõe sobre a instituição das taxas do Poder de Polícia de serviço público do Município de Teixeiraopolis. E Lei Nº 932/2017- " Dispõe sobre a instituição da taxa de coleta, remoção e destinação final dos resíduos- "Lixo" do município de Teixeiraopolis e da outras providencias ".

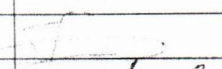
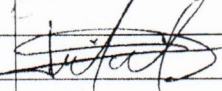
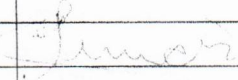
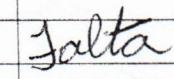
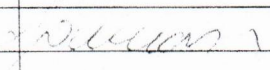
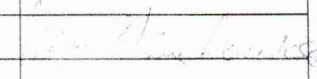
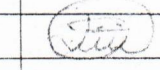
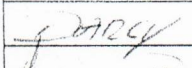
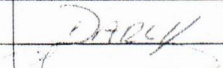
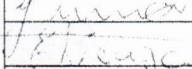
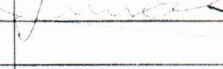
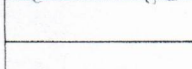
PERIODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

Cleber Batista Rosa
Vereador/Presidente da C.M.T.


Publicado
Câmara Municipal de
Teixeiraopolis/RO
De 30/05/2018 a 04/06/2018

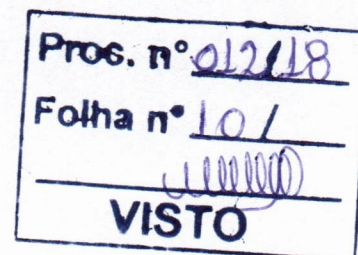
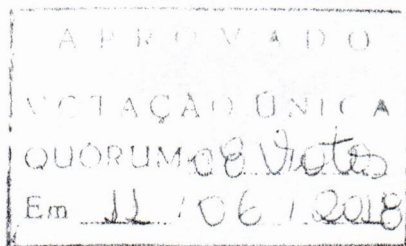

Publicado
Prefeitura Municipal de
Teixeiraopolis/RO
De 30/05/2018 a 04/06/2018

REGISTRO DE PONTO
49ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA 04 DE JUNHO DE
2018 ÀS 19h00min HORAS.

ENTRADA	HORAS	SAIDA
ASSINATURA		ASSINATURA
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	19h00min	
CARLOS KLEBER DE MATOS	19h00min	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	19h00min	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	19h00min	
JUMAR NEGRINI	19h00min	
CLEBER BATISTA ROSA	19h00min	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	19h00min	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	19h00min	
DARCY GOMES DA SILVA	19h00min	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 04 DE JUNHO DE 2018.

CLEBER BATISTA ROSA
 Vereador/Presidente da CMT



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Palácio Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

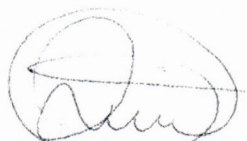
Sessão Ordinária 04/06/2018

Ata da reunião da 49º (quadragésima nona) Sessão Ordinária realizada no 2º período Legislativo da 6º Legislatura da Câmara Municipal de Teixeiraópolis Rondônia "Genesis Moreira da Silva." As 19h00min (dezenove horas do dia) 04 (quatro) de Maio de 2018 (dois mil e dezoito), estiveram reunidos nesta Casa Legislativa, os edis deste Poder, Antônio Edilson Custodio, Carlos Kleber de Matos, Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini, Luciano Prudente Castilho e Maria Elieusa de Amorim Cardoso. O Vice Presidente o vereador Carlos Kleber registrou a falta do Vereador Presidente, Cleber Batista Rosa. Havendo um numero regimental o Vice - Presidente sob a proteção de Deus declarou aberta a presente Sessão, e em seguida autorizou a Vereadora Elieuzza, a fazer a leitura do trecho Bíblico, em Salmos capítulo 43. Que logo após, foi feita a leitura da Ata da Sessão anterior, onde o Presidente colocou para Discussão, não havendo a mesma foi posta em votação sendo aprovada com unanimidade. O Senhor Presidente solicitou ao Secretario senhor vereador Darcy Gomes para fazer a leitura do Expediente: **Projeto de Lei Executivo nº 009/2018**, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesses público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal . **Conhecimento do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018**, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de agua de esgoto, por dia de falta de abastecimento de agua e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de teixeiropolis e da outras providencias . **Projeto de Lei do Executivo nº 006/2018**, que "Dispõe sobre Modificações em Leis Tributárias: Lei nº927/2017-" Institui a contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP)" Lei nº 929/2017-" Aprova a planta de valores Genéricos das Áreas Urbanas do Município de Teixeiraópolis, com a finalidade de apurar a base de cálculo dos Tributos Imobiliários para o exercício de 2018", Lei nº 931/2017- Dispõe sobre a instituição das taxas do Poder de Polícia de serviço público do Município de Teixeiraópolis. E Lei Nº 932/2017-" Dispõe sobre a instituição da taxa de coleta, remoção e destinação final dos resíduos-

VISTO

"Lixo" do município de Teixeiraopolis e da outras providências. **Indicações** n° 088, 089, 090/2018, de autoria do vereador, Darcy Gomes da Silva. Após a leitura o Presidente ofereceu a palavra aos vereadores inscritos para se pronunciarem sobre a Ordem do dia. O vereador Darcy Gomes da Silva usou a tribuna, cumprimentado a todos os presentes. E relatou sobre suas Indicações feitas ao executivo para que os Agentes de saúde façam um levantamento dos pacientes especiais existentes em nosso município. Em favor para conduzirem para Porto velho. Disse também sobre as ruas não pavimentadas, possibilitando patrolamento em tempos ágeis evitando as poeiras que vem sobre o tempo seco. Salientou também do Projeto de Lei n° 009/2018, onde devemos analisar esse projeto com muito cuidado para não infligirmos a Lei maior. Comentou também sobre o projeto de Lei do Legislativo n° 001/2018, de sua autoria e alguns vereadores, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de agua de esgoto, por dia de falta de abastecimento de agua e fornecimento de energia elétrica no âmbito do nosso município". O Projeto veio com a intenção de melhorias a nós consumidores, que pagamos energia e agua e se atrasamos pagamos multas. O vereador explicou, se ficarmos com a falta da agua em 24 horas e a falta de energia três horas consecutivos Porem teremos direito de recorrer e Reembolsar na próxima fatura. A vereadora Maria Elieusa A. Cardoso usou a tribuna, cumprimentou a todos, e referiu sobre o projeto do Legislativo, numero 001/2018, Disse que ele amparará a nós população, e acha injusto com a falta de agua e energia pagarmos o talão sem desconto algum. Terminando as pronunciações da pauta do dia, o Presidente colocou para Discussão o **Projeto de Lei do Executivo n° 006/2018**, não havendo discussão, o Presidente colocou em segunda votação, sendo Aprovado com quatro votos a favor, os Senhores, Antônio Edilson Custodio, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini e Luciano Prudente Castilho e três votos contra, os senhores Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, e Senhora Maria Elieusa de Amorim Cardoso. Em sequencia o Presidente ofereceu a palavra aos vereadores escritos para suas Explicações pessoais. O vereador Darcy Gomes da Silva, usou a tribuna cumprimentou a todos os presentes, e agradeceu ao Prefeito atendimento do Requerimento numero 006/2018, sobre a responsabilidade da linha 36, onde ficou decidido que o Prefeito de Urupá, se responsabilizará sobre aquela linha. Relatou também sobre um recurso para Manilhas para fixação dos Bueiros, nas propriedades, onde houve empasse, no projeto no ano anterior, pois o engenheiro do Executivo fez o projeto com manilhas de 40, porem foi reprovada pelo DR, pois achou conveniente que as manilhas fossem de 60, onde houve alterações de valores, onde iria diminuir a quantidade de Bueiros a ser realizados. E a Emenda já havia sido destinada desde o ano passado. No valor de 50 reais, Porem foi tomado à devida providencia para que nos atendesse este ano

para não ficarmos em dívida com o compromisso que foi feito. O vereador Salientou ainda que foi oficializado com 82 mil reais para aquisição das manilhas. E citou que estão esperando para se realizar em projeto para atender a população. Citou também sobre o Vandalismo de nossa cidade que ocasionou roubos em quatro residências. E sugeriu ao deputado recursos para podermos elaborar em projeto, instalação de Câmara em nossa cidade nas três principais saídas e entradas de nossa cidade para Ouro Preto, Urupá e linha 24. Salientou que evitará muitas coisas e facilitará o trabalho da Polícia. O vereador Jumar Negrini usou a tribuna, cumprimentou a todo o público, declarou apoio ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2018, se o mesmo for legal e Constitucional. O vereador Carlos Kleber disse que é favorável ao projeto de Lei do Legislativo nº 001/2018, mas que devemos cuidar para não confrontar com a Lei maior Estadual e Federal. E citou uma ideia para que se coloquem no projeto. Uma implementação de adequação de aviso de falta de energia, pois o consumidor poderá ir judicialmente debater um assunto que poderá estar amparado pela Lei maior. Referiu também sobre o Projeto de Lei numero 006/2018, onde modifica umas Leis com melhoria dos contribuintes desse município com o Programa PROFAZ, onde é o novo sistema de arrecadação Tributário do Governo do Estado. Ressaltou que aprovamos um projeto com taxas enormes de aumento, e o Prefeito enviou outro modificando para beneficiar do contribuinte para a população salientou que fez seu parecer da comissão de Orçamento e Finanças, onde a contribuição tem as esferas judiciais para discutir referente à Lei. Onde vivemos em um País Democrático, onde se fazemos Leis, no qual deverá haver justificativas perante a Lei maior a Constituição Federal. Terminando os vereadores com suas explicações Pessoais, o Presidente agradeceu a presença de todo o público presente, e não tendo nada mais a ser deliberado, o Presidente finalizou a presente Sessão Ordinária. E de tudo para constar foi lavrada esta Ata que depois de lida e achada conforme será aprovada e assinada por mim Secretario e o vice - Presidente.



DARCY GOMES DA SILVA
Vereador/1º Secretário da CMT



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Vice - Presidente da CMT



Proc. n° 012/28

Folha n° 013/

VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Plenário Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de teixeirópolis e da outras providencias".

PROCESSO Nº 012/2018.

INTERESSADO: Poder Legislativo

A Senhora

Maria Elieusa de Amorim Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação.

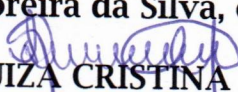
Senhora Presidenta:

Tem esta finalidade de encaminhar a Vossa Ex. acima especificado para análise e Parecer como determina o art. 049 paragrafo 1º da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis /Ro, para que faça parecer ao referido projeto, conforme o parágrafo único do artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua Redação.

§1º É obrigatório o Parecer da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Leis, Decretos Legislativos e Resolução que tramitem pela Câmara.

"Palácio Genesis Moreira da Silva, em 05 de Junho de 2018."


LUIZA CRISTINA M. LIMA
Secretaria Geral da CMT





Reprovado
EM 11/06/2018

Proc. nº 022/18
Folha nº 024/
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Palácio Genesis Moreira da Silva"
Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 008 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 001/2018

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação
O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando o **Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018**, que "*Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de teixeiropolis e da outras providencias*".

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação, quanto à propositura esta em apta quanto a constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2018** de autoria do executivo Municipal.

É que tenho a manifestar.


DARCY GOMES DA SILVA
Vereador/Relator da CPJR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Plenário Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VOTO

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o "**Projeto nº 001/2018**, de autoria do Legislativo Municipal, que: *"Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de teixeiropolis e da outras providências, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Darcy Gomes da Silva, opino pela sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.*

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 06 de Junho de 2018

Maria Elieuz de Amorim Cardoso

MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO

Vereadora/Presidenta da CPJR

Darcy Gomes da Silva

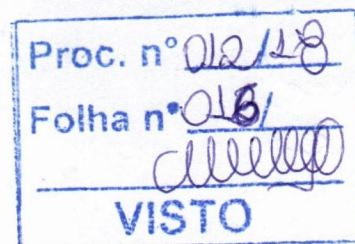
DARCY GOMES DA SILVA

Vereador/Relator da CPJR

Antônio Edilson Custódio

ANTÔNIO EDILSON CUSTÓDIO

Vereador/Membro da CPJR



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Plenário Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de teixeiropolis e da outras providencias.

PROCESSO Nº 012/2018.

INTERESSADO: Poder Legislativo

Ao Senhor

JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças.

Senhor Presidente:

Tem esta finalidade de encaminhar a Vossa Ex. acima especificado para análise e Parecer como determina o art. 049 paragrafo 1º da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis /Ro, para que faça parecer ao referido projeto, a vossa Excelência disponibilizara de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 50 – Compete a Comissão de Orçamento e Finanças opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quando for o caso de:

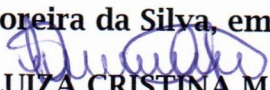
I- Propostas Orçamentaria

II- Propostas Plurianuais

III- Proposições referente a matéria tributarias, abertura de crédito empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou receita do Município acarretam responsabilidade do erário Municipal ou interessem ao crédito e ao patrimônio público Municipal;

IV- Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos dos funcionalismo e que fixem ou atualizem a remuneração do Prefeito, Vice – Prefeito e do Presidente da Câmara.

Palácio Genesis Moreira da Silva, em 06 de Junho de 2018.


LUIZA CRISTINA M. LIMA
Secretaria Geral da CMT

6/06/2018
Recebido



Reprovado
EM 11/06/2018

Proc. n° 012/18
Folha n° 017
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Palácio Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N° 009 AO PROJETO DE LEI n° 001/2018

RELATÓRIO

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças. O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V. Ex. analisando o **Projeto de Lei Legislativo n° 001/2018**, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de Teixeiraópolis e da outras providências".

O projeto vem a esta Comissão de Orçamento e Finanças, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 50 do Regimento Interno.

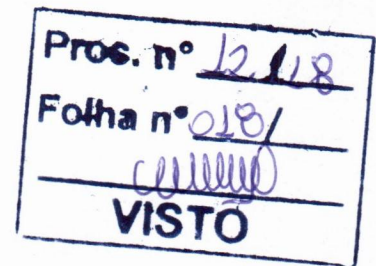
CONCLUSÃO

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação e efetivação, quanto à propositura esta em apta quanto a constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do **Projeto de Lei do Legislativo n° 001/2018** de autoria do executivo Municipal.

É que tenho a manifestar.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Relator da CPOF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Plenário Genesis Moreira da Silva"

Estado de Rondônia

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VOTO

A Comissão de Orçamento e Finanças, por seus membros infra-assinados, após analisar o **Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2018**, que, "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de Teixeiraópolis e da outras providências", em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Carlos Kleber de Matos, opino pela sua APROVAÇÃO, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 07 de Junho de 2018

JOSÉ ANÍZIO DA ROCHA
Vereador/Presidente da CPOF



CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Relator da CPOF

JOSMAR ALVES TEIXEIRA
Vereador/Membro da CPOF



Proc. n° 1208
Folha n° 018/
<i>[Signature]</i>
VISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

“Plenário Genesis Moreira da Silva”

Estado de Rondônia

1º PERÍODO LEGISLATIVO

6º LEGISLATURA

50º SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11/06/2018

HORAS – 19h00min

I-LEITURA DO TRECHO BIBLICO

II – APRECIÇÃO DA ATA ANTERIOR

III- APRESENTAÇÃO DO EXPEDIENTE

1º PARTE

EXPEDIENTE

Leitura para Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2018, Concede Título de Cidadã a Ilustríssima Senhora Neusa Maria Toniolo Lazzaretti

Leitura para Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 003/2018, Concede Título de Cidadã a Ilustríssima Senhora Neusa Olívia Silva Carleto.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 004/2018, Concede Título de Cidadão a Ilustríssimo Senhor Lauri Luiz Rosa.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 005/2018, Concede Título de Cidadão a Ilustríssimo Senhor Lázaro Rodrigues.

Leitura para Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 006/2018, Concede Título de Cidadão a Ilustríssimo Senhor Walter Araújo de Lima .

Leitura para Conhecimento do Projeto de Decreto nº 010/2018, que “Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze Reais)”. *[Signature]*

VISTO

Leitura do Projeto de Lei Executivo nº 008/2018, que "Dispõe sobre a inclusão de Ação no PPA e LDO e autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Convência no valor de R\$ 396.128,93 (trezentos e noventa e seis mil, e cento e vinte e oito Reais e noventa e três centavos)".

Leitura do Projeto de Lei Executivo nº 009/2018, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesses público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal .

Leitura do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de teixeirópolis e da outras providencias".

Leitura do Parecer nº 006/2018, da Comissão Permanente de justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 008/2018.

Leitura do Parecer nº 007/2018, da Comissão Permanente de justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 009/2018.

Leitura do Parecer nº 008/2018, da Comissão Permanente de justiça e Redação referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2018.

Leitura do Parecer nº 007/2018, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei nº 008/2018.

Leitura do Parecer nº 008/2018, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei nº 009/2018.

Leitura do Parecer nº 009/2018, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2018.

Leitura das Indicações nº 091 092 e 093/2018, de autoria dos vereadores, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini, Antônio Edilson Custodio, Luciano P. Castilho e Carlos Kleber de Matos.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação única do Parecer nº 006/2018, da Comissão Permanente de justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 008/2018.

Discussão e Votação única do Parecer nº 007/2018, da Comissão Permanente de justiça e Redação referente ao Projeto de Lei nº 009/2018.

VISTO

Discussão e Votação única do Parecer nº 008/2018, da Comissão Permanente de Justiça e Redação referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2018.

Discussão e Votação única do Parecer nº 007/2018, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei nº 008/2018.

Discussão e Votação única do Parecer nº 008/2018, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei nº 009/2018.

Discussão e Votação única do Parecer nº 009/2018, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001/2018.

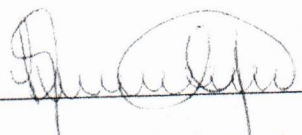
Discussão e Votação única do Projeto de Lei Executivo nº 008/2018, que "Dispõe sobre a inclusão de Ação no PPA e LDO e autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Convência no valor de R\$ 396.128,93 (trezentos e noventa e seis mil, e cento e vinte e oito Reais e noventa e três centavos)".

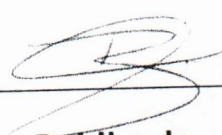
Discussão e Votação única do Projeto de Lei Executivo nº 009/2018, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesses público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal".

Discussão e Votação única do Projeto de Lei Legislativo nº 001/2018, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de Teixeiraópolis e das outras providências".

PERIODO DE EXPLICAÇÕES PESSOAIS

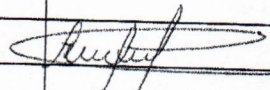
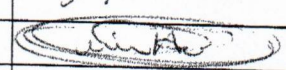
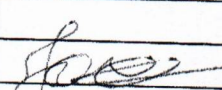
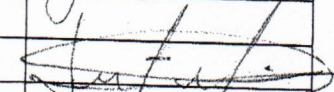
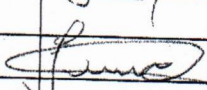
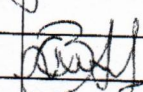
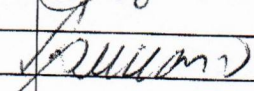
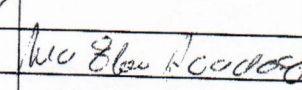
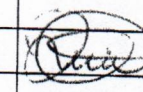
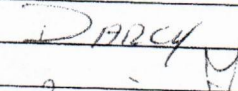
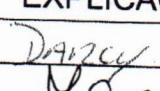
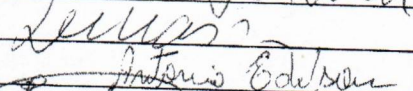
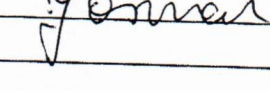
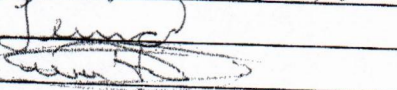
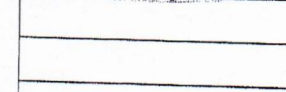
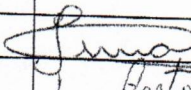
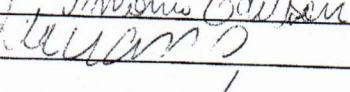
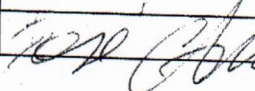
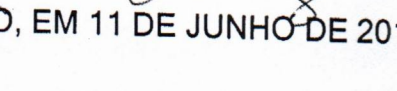
Cleber Batista Rosa
Vereador/Presidente da C.M.T.


Publicado
Câmara Municipal de
Teixeiraópolis/RO
De 07/06/2018 a 11/06/2018


Publicado
Prefeitura Municipal de
Teixeiraópolis/RO
De 07/06/2018 a 11/06/2018

VISTO

REGISTRO DE PONTO
50ª SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE-A NO DIA 11 DE JUNHO DE
2018 ÀS 19h00min HORAS.

ENTRADA ASSINATURA	HORAS	SAIDA ASSINATURA
ANTONIO EDILSON CUSTÓDIO	19h00min	
CARLOS KLEBER DE MATOS	19h00min	
JOSE ANIZIO DA ROCHA	19h00min	
JOSMAR ALVES TEIXEIRA	19h00min	
JUMAR NEGRINI	19h00min	
CLEBER BATISTA ROSA	19h00min	
LUCIANO PRUDENTE CASTILHO	19h00min	
MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO	19h00min	
DARCY GOMES DA SILVA	19h00min	
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 11 DE JUNHO DE 2018.

CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT



Proc. nº 12/20
Folha nº 236
VISTO

A P R O V A D O
VOTAÇÃO ÚNICA
QUÓRUM 07 Voto
Em 25/06/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS

"Palácio Genesis Moreira da Silva"

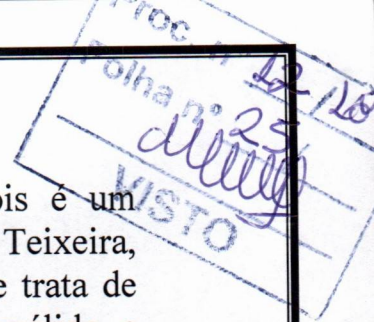
Estado de Rondônia

Sessão Ordinária 11/06/2018

Ata da reunião da 50ª (quinquagésima) Sessão Ordinária realizada no 2º período Legislativo da 6ª Legislatura da Câmara Municipal de Teixeiraópolis Rondônia "Genesis Moreira da Silva." As 19h00min (dezenove horas do dia) 11 (onze) de Junho de 2018 (dois mil e dezoito), estiveram reunidos nesta Casa Legislativa, os edis deste Poder, Antônio Edilson Custodio, Carlos Kleber de Matos, Cleber Batista Rosa, Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini, Luciano Prudente Castilho e Maria Elieusa de Amorim Cardoso. Havendo um numero regimental o Presidente sob a proteção de Deus declarou aberta a presente Sessão, e em seguida autorizou o Vereador Antônio Edilson Custodio, a fazer a leitura do trecho Bíblico, em Salmos capítulo 121. Que logo após, foi feita a leitura da Ata da Sessão anterior, onde o Presidente colocou para Discussão, não havendo a mesma foi posta em votação sendo aprovada com unanimidade. O Senhor Presidente solicitou ao Secretario senhor vereador Darcy Gomes para fazer a leitura do Expediente: **Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 002/2018, Concede Título de Cidadã a Ilustríssima Senhora Neusa Maria Toniolo Lazzaretti. Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 003/2018, Concede Título de Cidadã a Ilustríssima Senhora Olivia Silva Carleto. Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 004/2018, Concede Título de Cidadão a Ilustríssimo Senhor Lauri Luiz Rosa. Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 005/2018, Concede Título de Cidadão a Ilustríssimo Senhor Lázaro Rodrigues. Conhecimento do Projeto de Decreto do Legislativo nº 006/2018, Concede Título de Cidadão a Ilustríssimo Senhor Walter Araújo de Lima. Conhecimento do Projeto de Lei nº 010/2018, que "Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e autoriza o poder Executivo Municipal a abrir credito especial por Superávit Financeiro do Exercício anterior, no valor de R\$ 228.912,00 (Duzentos e vinte e oito mil, novecentos e doze Reais)". Projeto de Lei Executivo nº 008/2018, que "Dispõe sobre a inclusão de Ação no PPA e LDO e autoriza o poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por Convência no valor de R\$ 396.128,93 (trezentos**

e noventa e seis mil, e cento e vinte e oito Reais e noventa e três centavos)". **Projeto de Lei Executivo n° 009/2018**, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesses público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal. **Projeto de Lei Legislativo n° 001/2018**, que "Estabelece desconto sobre o valor de tarifa mínimo mensal de serviço de água de esgoto, por dia de falta de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica no âmbito do município de teixeirópolis e da outras providências". **Parecer n° 006/2018**, da Comissão Permanente de justiça e Redação referente ao Projeto de Lei n° 008/2018. **Parecer n° 007/2018**, da Comissão Permanente de justiça e Redação referente ao Projeto de Lei n° 009/2018. **Parecer n° 008/2018**, da Comissão Permanente de justiça e Redação referente ao Projeto de Lei do Legislativo n° 001/2018. **Parecer n° 007/2018**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei n° 008/2018. **Parecer n° 008/2018**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei n° 009/2018. **Parecer n° 009/2018**, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei do Legislativo n° 001/2018. **Indicações n° 091 092 e 093/2018**, de autoria dos vereadores, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini, Antônio Edilson Custodio, Luciano P. Castilho e Carlos Kleber de Matos. Após a leitura o Presidente ofereceu a palavra aos vereadores inscritos para se pronunciarem sobre a Ordem do dia. O vereador Darcy Gomes da Silva usou a tribuna, cumprimentado a todos os presentes. E relatou sobre os projetos de Decretos, propondo Título Honorário as Senhoras cidadãs e Senhores Cidadãos fundadores e prestadores dos trabalhos prestados em nosso município, onde cada um tem sua historia com grande respeito e méritos alcançados. O vereador referiu também sobre o Parecer numero 007/2018, da comissão de Justiça e Redação ao Projeto 009/2018, que elaborou ao contrario ao projeto, com as mesmas observações do projeto do ano anterior que (Cria o processo Seletivo Simplificado), onde observou irregularidades no concurso Público que está em vigor até 30 de Junho deste. Porem não vê viabilidade para abrir outro processo Seletivo, onde os candidatos estão aguardando as chamadas. Referiu ainda que foi publicado um Decreto convocando dois candidatos aprovados no concurso anterior, que está em vigência ainda. Salientou ainda que o executivo está apresentando como proposição no processo Seletivo estas vagas que convocaram em Decreto. Informou ainda que o executivo esta necessitando de uma Assistente Social, e propõe outros meios para que se contrate, para que não fira a legalidade, como aconteceu com o projeto anterior que posteriormente o tribunal se manifestou ao contrario, notificando ao Prefeito e alguns servidores. E o objetivo do contrario ao projeto é para evitar essas notificações do tribunal ao Executivo. Informou também do projeto para Construção de Indústria

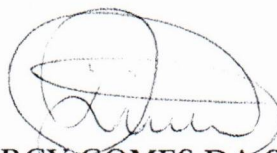
para as chocolateiras de nosso município. E parabenizou, pois é um convenio do Senador Valdir Raupp. O vereador Josmar Alves Teixeira, Relatou sobre o projeto do Legislativo numero 001/2018, que se trata de taxas de Iluminação e Taxa da Caerd. Referiu que é um projeto inválido, e informou que poderiam fazer um oficio solicitando a presença do Gerente da Caerd, oficializando com o Estado, pois o legislativo, não tem autonomia para mudar algo, no que se trata serviço do Estado. O Vereador Luciano Prudente Castilho, usou a tribuna, informando que será uma honra dar ao mérito de Titulo Honorário aos Senhores e Senhoras Cidadãos de nosso município. Referiu também sobre o projeto do Legislativo, em que temos a lei Federal do Consumidor 6.523/2018, que somos amparados por essa lei, pois ela já é criada neste sentido de interrupção de agua e energia, onde podemos fazer reclamações com período de 24 horas a ser respondido. Disse ainda que é um projeto bom, só não vê um amparo para que faça valer. O vereador Antônio Edilson usou a tribuna, e referiu sobre o projeto de Lei 001/2018 onde seria muito bom que pudesse ter essa redução de taxa de energia e agua, mas não estão ao alcance. E informou que estamos regulares em relação a divida da Caerd, pois outros municípios estão com dividas altíssimas. Terminando as pronunciações da pauta do dia, o Presidente colocou para Discussão os Pareceres da comissão Permanente de Justiça e redação números 006 e 007/2018, referente aos projetos de Leis do executivo números 008 e 009/2018, não havendo discussão, o Presidente colocou em votação única, sendo Aprovado com unanimidades. O Presidente colocou para Discussão o Parecer da comissão Permanente de Justiça e redação número 008/2018, referente aos projetos de Leis do legislativo números 001/2018, não havendo discussão, o Presidente colocou em votação única, sendo Reprovado com três votos favoráveis, os Senhores vereadores Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, e Senhora Maria Elieuzza de Amorim Cardoso e cinco votos foram obstruídos, os senhores vereadores Antônio Edilson Custodio, Carlos Kleber de Matos, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini e Luciano Prudente Castilho. Colocou para Discussão o Parecer da comissão Permanente de Orçamento e Finanças número 007/2018, referente ao projeto de Lei do Executivo número 008/2018, não havendo discussão, o Presidente colocou em votação única, sendo Aprovado com unanimidade. O Presidente colocou para Discussão o Parecer da comissão Permanente de Orçamento e Finanças número 008/2018, referente ao projeto de Lei do Executivo número 009/2018, não havendo discussão, o Presidente colocou em votação única, sendo Aprovado com cinco votos favoráveis, os senhores vereadores Antônio Edilson Custodio, Carlos Kleber de Matos, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini e Luciano Prudente Castilho e três votos contra, os Senhores vereadores Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, e Senhora Maria Elieuzza de Amorim Cardoso. O Presidente



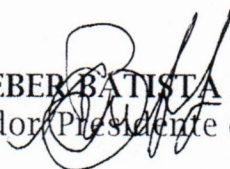
colocou para Discussão o Parecer da comissão Permanente de Orçamento e Finanças número 009/2018, referente ao projeto de Lei do Legislativo número 001/2018, não havendo discussão, o Presidente colocou em votação única, sendo Reprovado com três votos favoráveis, os Senhores vereadores Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, e Senhora Maria Elieuzza de Amorim Cardoso. E cinco votos obstruídos os senhores vereadores Antônio Edilson Custodio, Carlos Kleber de Matos, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini e Luciano Prudente Castilho. Em sequencia das Discussões o Presidente colocou para Discussão o projeto de Lei do Executivo número 008/2018, não havendo discussão, o Presidente colocou em votação única, sendo Aprovado com unanimidade. Colocou também para Discussão o projeto de Lei do Executivo número 009/2018, não havendo discussão, o Presidente colocou em votação única, sendo Aprovado com cinco votos a favor, os senhores vereadores Antônio Edilson Custodio, Carlos Kleber de Matos, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini e Luciano Prudente Castilho e três contra os Senhores vereadores Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, e Senhora Maria Elieuzza de Amorim Cardoso. Observou também que o parecer da comissão Permanente de Justiça e redação numero 007/2018, foi aprovado por unanimidade mesmo sendo ao contrário ao projeto de Lei do Executivo Nº 009/2018. Em continuação as Discussões, o Presidente colocou o projeto de Lei do Legislativo número 001/2018, não havendo discussão, o Presidente colocou em votação única, sendo Reprovado com três votos a favor, os Senhores vereadores Darcy Gomes da Silva, José Anízio da Rocha, e Senhora Maria Elieuzza de Amorim Cardoso. E cinco votos obstruídos, os senhores vereadores Antônio Edilson Custodio, Carlos Kleber de Matos, Josmar Alves Teixeira, Jumar Negrini e Luciano Prudente Castilho. Na segunda parte do Expediente o Presidente ofereceu a palavra aos vereadores escritos para suas Explicações pessoais. O vereador Darcy Gomes da Silva usou a tribuna cumprimentou a todos os presentes, e referiu sobre o projeto 001/2018 do Legislativo, que as deliberações foram democráticas. E informou que as grandes concessionarias estão amparadas e nos consumidores sempre saímos prejudicados. Explicou que é por essa razão que colocamos essa proposição. Citou também que o projeto foi feito como modelo ao projeto de Lei de Porto velho, onde é uma Lei aprovada, em que se o consumidor ficar três horas consecutivas sem energia, e 24 horas sem agua, ele terá direito de ser restituído na próxima fatura, salientou ainda que esse projeto também esta aprovado na Assembleia Legislativa, em nível de Estado. O Vereador Jumar Negrini usou a tribuna, parabenizando o projeto de uma Indústria em pról das chocolateiras, onde trará muitas melhorias e gerar empregos ao nosso município . O vereador Carlos Kleber usou a tribuna, cumprimentou a todo o publico, declarou apoio aos Projetos de Decretos

Proc. nº 127/18
Folha nº 27
Visto

em homenagens com títulos honorários onde todas as pessoas homenageadas são merecedoras. Disse do projeto de Lei do Legislativo que gostaria que o projeto continuasse na casa para melhoria e complementação do mesmo. E parabenizou ao recurso do Senador Valdir Raupp para conduzir a Indústria de chocolates, em nosso município. O vereador Presidente Cleber Batista deu seu apoio ao projeto de Lei do Legislativo. O vereador Josmar usou a tribuna, e referiu sobre o projeto de Lei do Legislativo 001/2018 que ele não é convencional ao nosso município realizar esse projeto. O vereador Jumar Negrini relatou que votou a favor ao projeto 009/2018, e complementou que o Prefeito deseja contratar o Dentista e Auxiliar de Dentista, antes de terminar seu mandato. O vereador Antônio Edilson usou a tribuna agradecendo ao Prefeito pelo trabalho prestados com tapa buracos das linhas. O vereador Luciano parabenizou ao Secretario de Obras pelos trabalhos realizados e relatou que é do partido do prefeito mas não é partidário, e o único compromisso que tem é com o povo. O vereador José Anízio explicou que no Regimento Interno desta casa os projetos de Leis serão votados com maioria simples de cinco votos do corpo da casa e não dos vereadores presentes. Informou que foi Aprovado na casa projeto com quatro votos. Disse que não concorda com algumas dessas coisas que vem acontecendo. Terminando os vereadores com suas explicações Pessoais, o Presidente agradeceu a presença de todo o público presente, e não tendo nada mais a ser deliberado, o Presidente finalizou a presente Sessão Ordinária. E de tudo para constar foi lavrada esta Ata que depois de lida e achada conforme será aprovada e assinada por mim Secretario e o Presidente.



DARCY GOMES DA SILVA
Vereador/1º Secretário da CMT



CLEBER BATISTA ROSA
Vereador/Presidente da CMT